



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 02 de abril de 2018

DE: Nadiane Carla Schlosser - Secretária de Saúde

DE: Rudinei Paulo Marques Correa - Secretária de Administração

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos servidores e pacientes do Município de Planalto-Pr, encaminhadas pelo Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos servidores e pacientes do Município de Planalto-Pr, encaminhadas pelo Município de Planalto.	720	UN	114,45	82.404,00
TOTAL					82.404,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 82.404,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e quatro reais).

Cordialmente,

NADIANE CARLA SCHLOSSER
Secretária de Saúde

RUDINEI PAULO MARQUES CORRERA
Secretário de Administração

ORÇAMENTO DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Planalto
A/C Sra. Jeane – Departamento de Compras

Proponente: Expresso Princesa dos Campos S.A
 CNPJ: 80.227.796/0001-59

Item	UN.	Origem	Destino	Valor Unitário
1	UN.	Planalto	Curitiba	R\$ 114,45
2	UN.	Curitiba	Planalto	R\$ 114,45

Obs: Os valores ofertados nesta proposta terão validade até o momento em que o Órgão Concedente (DER-PR) autorizar o Reajuste das Tarifas.

Os preços acima propostos contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos, obrigações sociais, impostos, taxas etc.

Ponta Grossa, 26 de Fevereiro de 2018.

VERITON SANTOS

RG 5.560.180.0

CPF 913.184.089-20

Departamento Comercial de Passagens

80.227.796/0001-59

EXPRESSO PRINCESA
 DOS CAMPOS S/A

AV. ANITA GARIBALDI, 861

84015-050 PONTA GROSSA-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 02 de abril de 2018

DE: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos servidores e pacientes do Município de Planalto-Pr, encaminhadas pelo Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 03 de abril de 2018

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos servidores e pacientes do Município de Planalto-Pr, encaminhadas pelo Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 02/04/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que os pagamentos serão efetuados através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-2007	3.3.90.39.0000000
1560	09.126.10.301.1001-2027	3.3.90.39.0000000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-Pr., 03 de abril de 2018

DE: Inácio José Werle

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo a Contratação através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos servidores e pacientes do Município de Planalto-Pr, encaminhadas pelo Município de Planalto, nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 002/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N°/2018

Conforme parecer jurídico optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos servidores e pacientes do Município de Planalto-Pr, encaminhadas pelo Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos servidores e pacientes do Município de Planalto-Pr, encaminhadas pelo Município de Planalto.	720	UN		
TOTAL					

EMPRESA:

CNPJ N°

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprio do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-2007	3.3.90.39.0000000
1560	09.126.10.301.1001-2027	3.3.90.39.0000000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 24 MESES

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

Planalto-Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

J. Inácio



MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2018 INEXIGIBILIDADE Nº/2018

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto/ Fundo Municipal de Saúde de Planalto e, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por sua Gestora, senhora **NADIANE CARLA SCHLOSSER**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.982.617-40 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 010.223.459-07.

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede na, nº, Bairro, Município de, Estado do, neste ato representada pelo Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), administrador(a), portador do RG n.º e do CPF sob n.º, residente e domiciliado na, nº....., Cidade de, Estado do, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos servidores e pacientes do Município de Planalto-Pr, encaminhadas pelo Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos servidores e pacientes do Município de Planalto-Pr, encaminhadas pelo Município de Planalto.	720	UN		

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprio do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-2007	3.3.90.39.0000000
1560	09.126.10.301.1001-2027	3.3.90.39.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Determinar ao usuário que servir-se dos serviços, para submeter-se as normais de uso do estabelecimento da CONTRATADA;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a execução dos serviços na forma ajustada e ofertar estrutura física e técnica profissional necessária para a devida prestação dos serviços contratados;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas no Regimento Interno da Entidade, atendendo todas as exigências;
- manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores e prestadores de serviço;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- e) possuir os documentos necessários para o funcionamento regular da entidade, tais como alvarás de licença, certidões negativas dos fiscos (Federal, Estadual e Municipal);

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/contrato, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto pelo prazo de 05 (cinco) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços de transporte escolar, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto - As sanções administrativas previstas neste Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Sexto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do objeto do presente Contrato será até 30/04/2020.

Parágrafo Segundo - O prazo de Contratação poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses desde que o fornecedor esteja em conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Administração/Saúde junto aos débitos anuais Federais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - O Reajuste ou Correção Monetária, visando à estabilidade das condições de preços em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Segundo - O preço contratado dos serviços previstos neste Contrato somente poderá ser reajustado na hipótese de ocorrer o reajuste de combustível pelo Governo Federal, quando deverá solicitar através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Educação a qual analisará sobre o valor do reajuste, guardados o valor de mercado e participação do combustível no custo total. O requerimento deverá estar acompanhado de documentação comprobatória do reajuste, ex. resoluções de aumento, notas fiscais de abastecimento, etc.).

Parágrafo Terceiro - O REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei n° 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58,I, §§ 1º e 2º, e 65,II, 'd', e §6º).

Jenio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Quarto - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Contrato, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos previstos nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - O Município de Planalto poderá rescindir o presente Contrato por Conveniência Administrativa, sem que caiba indenização ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

J. S. S.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-PR, de de

INÁCIO JOSÉ WERLE

NADIANE CARLA SCHLOSSER

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade. Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de passagens de ônibus intermunicipal para transporte dos servidores do Município de Planalto, encaminhados pelo Município de Planalto. Ausência de especificações estabelecidas em Termo de Referência. Valor: R\$ 82.404,00. Minuta de Edital. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade com vistas a contratação de prestação de serviços de passagens de ônibus intermunicipal para transporte dos servidores do Município de Planalto/PR.

Os autos não foram paginados, merecendo que o departamento competente tome tal providência. Isto porque, sem a numeração das páginas não há como situar, no parecer, os documentos encartados e analisados.

Não encontra-se encartado aos autos requerimento da secretaria competente, autorização de contratação emitida pelo chefe do poder executivo, e parecer contábil.

O processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da possibilidade de contratação via inexigibilidade de licitação, bem como apreciação das minutas de editais e contratos administrativos.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a

existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O art. 25 da lei 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados na hermenêutica jurídica.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Relativamente à singularidade do bem, decorre das especificações inerentes e peculiares que apontam uma única solução viável para atender às necessidades da contratação, e que só possam ser fornecidas por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

No caso dos autos, verifica-se que há o enquadramento ao artigo supracitado, haja vista que trata-se de fornecedor exclusivo, sendo a Expresso Princesa dos Campos S/A, nos termos da declaração emitida pelo Departamento de Estradas de Rodagem -DER, a única empresa que fornece transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros entre Planalto e Curitiba.

Assim, considerando a declaração expedida pelo DER, na qual consta a empresa Expresso Princesa dos Campos como a única empresa que realiza o transporte coletivo entre os Município de Planalto à Curitiba, verifico a possibilidade de realização de inexigibilidade de licitação.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Quanto à formalização do processo de inexigibilidade de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, conforme segue:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante: (i) justificar a situação de inexigibilidade; (ii) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (iii) justificar a escolha do contratado; e (iv) justificar a aceitação da proposta.

O preço deve ser devidamente verificado por meio de comparação com anteriormente praticados pelo pretense contratado em órgãos da Administração Pública, entre outros, verificando-se sua compatibilidade, a razoabilidade do valor a ser contratado pela Administração em vista de se encontrar compatível com o pago por outros Municípios quando da contratação, verificando-se ainda a disponibilidade orçamentária necessária a realização da despesa.

Assim, recomendo que seja juntado ao procedimento pesquisas de preços recentes e da região em que encontra-se localizado o Município e a devida justificativa.

II. Da Minuta Contratual e seus Anexos

O presente contrato estabelece as cláusulas necessárias estabelecidas no artigo 55 da lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Devem ser juntadas aos autos a pesquisa de preços e orçamentos visando o balizamento do preço inicial acerca da prestação do serviço que se pretende, bem como a identificação do servidor responsável pela cotação de preços, a teor do que estabelece o Acórdão nº 0909-10/07-1 do Tribunal de Contas da União; o preço deve ser devidamente verificado por meio de comparação com anteriormente praticados pelo pretense contratado em órgãos da Administração Pública, entre outros, verificando-se sua compatibilidade, a razoabilidade do valor a ser contratado pela Administração em vista de se encontrar compatível com o pago por outros Municípios, verificando-se ainda a disponibilidade orçamentária necessária a realização da despesa;
- c) Seja encartado aos autos autorização do Prefeito Municipal para realização da presente inexigibilidade de licitação;
- d) Deverá ser observado o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:
"Art. 26º - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, condição para eficácia dos atos."
- e) Não fora juntado aos autos parecer da Secretaria Municipal de Finanças no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da

impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a r. empresa, contrato este que não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito deve ter sido publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: a) ofício da autoridade solicitante da contratação e termo de referência; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificação a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá observar a satisfação das exigências mencionadas, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 06 de março de 2018.



PATRIQUE MATTOS DREY

Advogado - OAB/PR n. 40.209

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 80227796/0001-59**Razão Social:** EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA**Endereço:** AV ANITA GARIBALDI 861 / SAO JOSE / PONTA GROSSA / PR / 84015-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2018 a 16/04/2018**Certificação Número:** 2018031801305410650257

Informação obtida em 03/04/2018, às 17:24:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA**
CNPJ: **80.227.796/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:29:26 do dia 26/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2018.

Código de controle da certidão: **C4E8.B81C.6D81.74C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

TÉCNICO RESPONSÁVEL - CTRC
Silvano Ferrari

Curitiba, 05 de março de 2018.

Declaramos para os devidos fins que a ligação: Planalto - Curitiba, em ambos os sentidos, é atendida por serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros (linhas de característica rodoviária) exclusivamente pela empresa Expresso Princesa dos Campos S/A.

DECLARAÇÃO



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTRC



"ANEXO I" – 157ª AGO e 158ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.01

CAPÍTULO PRIMEIRO – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo Primeiro – O presente Estatuto consolida as diretrizes que regem e norteiam os atos societários da sociedade empresaria denominada EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, constituída em 02 de janeiro de 1957 sob a forma de Sociedade Anônima, rege-se per este Estatuto, pelas Leis 6404/76, 10.406/2002 – Código Civil e demais leis pertinentes.

Artigo Segundo – A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Anita Garibaldi nº 861 - Ponta Grossa - Paraná, e tem filiais não endereços relacionados no "ANEXO "III", o qual é parte integrante deste Estatuto.

Parágrafo Único – Por deliberação do Conselho de Administração da Sociedade Controladora, a sociedade poderá abrir, fechar e instalar filiais, agências, depósitos, escritórios e departamentos em qualquer parte do País, ou no exterior.

Artigo Terceiro – A sociedade tem por objetivo social a exploração de transportes rodoviários municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros, encomendas e transporte de produtos farmacêuticos e farmoquímicos, transportes de cosméticos, produtos para saúde e saneantes, transporte turístico nacional e internacional, transporte turístico de superfície, fretamento de veículos para o transporte de funcionários de empresas públicas ou privadas, transporte terrestre de passageiros em aeroportos, guarda, limpeza e manutenção de veículos de terceiros, locação de bens móveis, bem como a locação de veículos em geral, agenciamento de cargas e encomendas aéreas, prestação de serviços de administração de cartões de fidelidade e benefício e os serviços de entrega rápida.

Artigo Quarto – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de Janeiro de 1957.

CAPÍTULO SEGUNDO – DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)

"ANEXO I" – 157ª AGO e 158ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.02

Artigo Quinto – O capital social é de R\$ 77.774.015,04 (setenta e sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinze reais e quatro centavos) dividido em 7.777.401.504 (sete bilhões, setecentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e um mil, quinhentas e quatro) ações de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 4.241.923.945 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias nominativas e 3.535.477.559 (três bilhões, quinhentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações preferenciais nominativas.

Parágrafo Primeiro - O capital social devera ter a parcela mínima de 51% (cinquenta e um por cento) subscrito por brasileiros, natos ou naturalizados ou por empresas por eles controladas.

Parágrafo Segundo – Do capital social destina-se a importância de R\$ 100,00 (cem reais) para cada uma das filiais.

Artigo Sexto – As ações serão indivisíveis em relação à sociedade, emitidas com assinaturas de dois Diretores, um dos quais o Diretor Presidente, ou por dois Procuradores, com poderes especiais, podendo ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos.

Parágrafo Primeiro – O acionista que desejar alienar as suas ações no todo ou em parte, deverá dar ciência à Sociedade, indicando o preço e forma de pagamento, para que esta dê ciência aos demais acionistas, que deverão manifestar sua preferência, dentro de 60 (sessenta) dias, cabendo a estes o direito de preferência em igualdade de preço e condições, caso exista mais de um interessado.

Parágrafo Segundo – Se não houver acionista (s) interessado (s) em adquirir as ações do acionista dissidente, a sociedade poderá adquirir as suas próprias ações, desde que disponha de reservas por tal.

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)

"ANEXO I" – 157ª AGO e 158ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.03

Artigo Sétimo – Cada ação ordinária nominativa dará, ao seu proprietário, direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral e as ações preferenciais terão prioridade no reembolso do capital.

CAPÍTULO TERCEIRO - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo Oitavo – A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice Presidente, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos pelo Assembléia Geral, que poderá também destitui-los, sendo permitida a sua reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores prestarão seus serviços na sede da Sociedade, localizada em Ponta Grossa, Estado do Paraná, sendo aconselhável que residam na mesma localidade, podendo o Diretor Presidente autorizar que os Diretores prestem seus serviços em outro Município, se for do interesse da Sociedade.

Parágrafo Segundo - Na vacância ou impedimento definitivo de qualquer Diretor será convocada Assembléia Geral para decidir sobre a sua substituição. Nos impedimentos temporários de um Diretor, este será substituído pelo outro.

Artigo Nono – Todos os atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Sociedade deverão ser assinados por dois Diretores, ou por um Diretor e um Procurador, ou, por dois procuradores com poderes específicos de gestão.

Parágrafo Primeiro - Os atos que requeiram a aprovação do Conselho de Administração da Sociedade Controladora somente poderão ser praticados após terem sido por ele previamente autorizados.

Parágrafo segundo - Qualquer Diretor ou procurador, agindo sempre em conjunto de dois e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração, terá poderes para executar os seguintes atos: a) Formalização de propostas comerciais pela Sociedade; b) Endosso de cheques para depósito nas contas da Sociedade; c) Emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

**ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA E CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 28 DE ABRIL DE 2016**

FLS.01

01. FORMA: Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76.

02. DATA/HORA E LOCAL: Aos 28 dias do mês de abril de 2016, às 08:00 horas, na Sala de Reuniões da Sede Social, localizada à Avenida Anita Garibaldi Nº 861, Bairro Órfãs, em Ponta Grossa - PR.

03. PUBLICAÇÕES: Dispensadas, de acordo com o disposto no art. 124, parágrafo quarto, da Lei 6.404/76.

04. PRESENCAS: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme Livro de Presenças de Acionistas.

05. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa Sr. FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK e Secretária Sra. MIRIAN BARON MUSSI.

06. CONVOCAÇÃO: Dispensada, face à presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

07. ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- a) Apreciação e votação do Relatório da Diretoria;
- b) Apreciação e votação das Demonstrações Financeiras;
- c) Deliberação sobre a destinação do Lucro Líquido de Exercício e distribuição de dividendos.
- d) Eleição de diretoria para o biênio de 2.016/2.017.

08. DELIBERAÇÕES:

Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente, determinou a mim Secretária, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra "a e b", da Ordem do Dia da Carta Convite, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 14 de abril de 2016, às páginas 62, 63 e 64 e no Jornal da Manhã de Ponta Grossa no dia 14 de abril de 2.016, às páginas 14 e 15. Concluída a leitura, o Sr. Presidente, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, recomendando a assembleia a aprovação do Balanço Patrimonial e das demais demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/2015. Após considerações, o Sr. Presidente colocou em votação os


EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

**ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA E CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 28 DE ABRIL DE 2016**

FLS.02



documentos (Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido e do Fluxo de Caixa para o ano findo em 31 de dezembro de 2015), matéria esta, toda constante da letra "a e b", da Ordem do Dia da Carta Convite, a qual foi aprovada pelo acionistas presentes. Dando continuidade aos trabalhos, a Assembleia passou a deliberar sobre a matéria do item "c" da ordem do dia, que trata da deliberação sobre a destinação do Lucro Líquido do Exercício e distribuição de dividendos. Assumindo a palavra, o Presidente da Companhia disse da necessidade de mencionar aos senhores acionistas, a seguinte destinação dos resultados e movimentação de reservas: destinar 5% do Resultado Líquido para formação da Reserva Legal, R\$ 422.315,05 (5% de R\$ 8.446.301,30) e, sobre os 95% restantes, destinar o dividendo mínimo previsto no Estatuto da Empresa, no valor de R\$ 2.005.996,48, destinar também R\$ 1.494.003,51 a título de dividendo adicional aprovado nesta AGO e destinando o montante remanescente de R\$ 4.523.986,25, para a Reserva de Retenção de Lucros, para fazer face aos investimentos futuros da Sociedade; e aprovar também a absorção de parte do prejuízo da Conta "Ajuste de Avaliação Patrimonial" no montante de R\$ 1.422.679,32 pela Reserva de Retenção de Lucros, valor este correspondente a parcela realizada pela depreciação e baixa da reavaliação da frota. Matéria esta que colocada em votação, foi aprovada pelo acionista presente. Dando continuidade aos trabalhos, a Assembleia passou a deliberar sobre a matéria do item "d" da Ordem do Dia, oportunidade em que o Sr. Presidente esclareceu sobre a necessidade de serem reeleitos os mesmo diretores para o mandato do biênio 2016/2017. Após breve discussão, foram indicados e eleitos, no cargo de **Diretor Presidente** o Sr. FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Afonso Pena, 276 – Apto. 12, Bairro Estrela, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.040-170, portador da cédula de identidade civil nº 10.201.992-7 (SP), inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 049.129.278-30, e para o cargo de **Diretor Vice-Presidente** a Sra. MIRIAN BARON MUSSI, brasileira, natural de Curitiba, estado do Paraná, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portador de Cédula de Identidade Civil Nº 979.340-2/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 286.666.909-68, residente e domiciliado à Rua Herculano de Freitas, 777, Bairro Órfãs – Ponta Grossa – PR - CEP: 84.015-105. Os indicados foram eleitos por unanimidade, dos presentes sem reservas ou restrições, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as Contas de seu último ano de gestão, ou

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

**ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA E CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 28 DE ABRIL DE 2016**

FLS.03

seja, com aprovação do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2017, valendo à presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores eleitos que não estão incursos em qualquer situação que os impeça de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade.

09. ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Consolidação do Estatuto Social.

10. DELIBERAÇÕES: Dando continuidade aos trabalhos em Assembleia Geral Extraordinária disse o senhor presidente da mesa da necessidade da Consolidação Estatutária para uma melhor tramitação de documentos junto aos órgãos públicos, bancos e demais entidades. Na continuidade apresentou o ante-projeto do Estatuto Social consolidado com a reprodução expressa de todos os seus Parágrafos, Artigos e Capítulos, e que é parte integrante da presente como ANEXO I, o Boletim de Ações como ANEXO II e a Relação de Filiais como ANEXO III os quais submetidos a apreciação dos acionistas foram aprovadas por unanimidade na forma proposta.

09. QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade dos presentes

10. ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada.

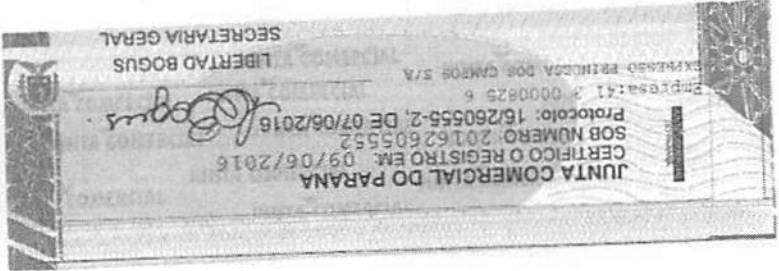
11. ACIONISTA PRESENTE: PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A (Alexandre Gulin e Felipe Busnardo Gulin - Diretores).


FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK
Presidente da Mesa

Ponta Grossa/PR, 28 de abril de 2016.


MIRIAN BARON MUSSI
Secretária

029



EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A


CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 - 59

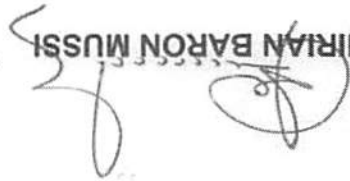
NIRE Nº 41300008256

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL
 ORDINÁRIA E CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL
 EXTRAORDINÁRIA

REALIZADAS EM 28 DE ABRIL DE 2016

DIRETORES ELEITOS:


 FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK


 MIRIAN BARÓN MUSSI

Fl.3.04

"ANEXO I" – 155º AGO e 156º AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fis.01

CAPÍTULO PRIMEIRO – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo Primeiro – O presente Estatuto consolida as diretrizes que regem e norteiam os atos societários da sociedade empresaria denominada EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, constituída em 02 de janeiro de 1957 sob a forma de Sociedade Anônima, rege-se per este Estatuto, pelas Leis 6404/76, 10.406/2002 – Código Civil e demais leis pertinentes.

Artigo Segundo – A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Anita Garibaldi nº 861 - Ponta Grossa - Paraná, e tem filiais não endereços relacionados no "ANEXO III", o qual é parte integrante deste Estatuto.

Parágrafo Único – Por deliberação do Conselho de Administração da Sociedade Controladora, a sociedade poderá abrir, fechar e instalar filiais, agências, depósitos, escritórios e departamentos em qualquer parte do País, ou no exterior.

Artigo Terceiro – A sociedade tem por objetivo social a exploração de transportes rodoviários municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros, encomendas e transporte de produtos farmacêuticos e farmoquímicos, transportes de cosméticos, produtos para saúde e saneantes, transporte turístico nacional e internacional, transporte turístico de superfície, fretamento de veículos para o transporte de funcionários de empresas públicas ou privadas, transporte terrestre de passageiros em aeroportos, guarda, limpeza e manutenção de veículos de terceiros, locação de bens móveis, bem como a locação de veículos em geral, agenciamento de cargas e encomendas aéreas, prestação de serviços de administração de cartões de fidelidade e benefício e o serviços de entrega rápida e armazém geral, depósito.

Artigo Quarto – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de Janeiro de 1957.

CAPÍTULO SEGUNDO – DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo Quinto – O capital social é de R\$ 77.774.015,04 (setenta e sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinze reais e quatro centavos) dividido em 7.777.401.504 (sete bilhões, setecentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e um

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fis.02

mil, quinhentas e quatro) ações de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 4.241.923.945 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias nominativas e 3.535.477.559 (três bilhões, quinhentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações preferenciais nominativas.
Parágrafo Primeiro - O capital social devera ter a parcela mínima de 51% (cinquenta e um por cento) subscrito por brasileiros, natos ou naturalizados ou por empresas por eles controladas.

Parágrafo Segundo – Do capital social destina-se a importância de R\$ 100,00 (cem reais) para cada uma das filiais.

Artigo Sexto – As ações serão indivisíveis em relação à sociedade, emitidas com assinaturas de dois Diretores, um dos quais o Diretor Presidente, ou por dois Procuradores, com poderes especiais, podendo ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos.

Parágrafo Primeiro – O acionista que desejar alienar as suas ações no todo ou em parte, deverá dar ciência à Sociedade, indicando o preço e forma de pagamento, para que esta dê ciência aos demais acionistas, que deverão manifestar sua preferência, dentro de 60 (sessenta) dias, cabendo a estes o direito de preferência em igualdade de preço e condições, caso exista mais de um interessado.

Parágrafo Segundo – Se não houver acionista (s) interessado (s) em adquirir as ações do acionista dissidente, a sociedade poderá adquirir as suas próprias ações, desde que disponha de reservas por tal.

Artigo Sétimo – Cada ação ordinária nominativa dará, ao seu proprietário, direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral e as ações preferenciais terão prioridade no reembolso do capital.

CAPÍTULO TERCEIRO - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo Oitavo – A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice Presidente, eleitos

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.03

para um mandato de 2 (dois) anos pelo Assembléia Geral, que poderá também destituí-los, sendo permitida a sua reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores prestarão seus serviços na sede da Sociedade, localizada em Ponta Grossa, Estado do Paraná, sendo aconselhável que residam na mesma localidade, podendo o Diretor Presidente autorizar que os Diretores prestem seus serviços em outro Município, se for do interesse da Sociedade.

Parágrafo Segundo - Na vacância ou impedimento definitivo de qualquer Diretor será convocada Assembléia Geral para decidir sobre a sua substituição. Nos impedimentos temporários de um Diretor, este será substituído pelo outro.

Artigo Nono – Todos os atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Sociedade deverão ser assinados por dois Diretores, ou por um Diretor e um Procurador, ou, por dois procuradores com poderes específicos de gestão.

Parágrafo Primeiro - Os atos que requeiram a aprovação do Conselho de Administração da Sociedade Controladora somente poderão ser praticados após terem sido por ele previamente autorizados.

Parágrafo segundo - Qualquer Diretor ou procurador, agindo sempre em conjunto de dois e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração, terá poderes para executar os seguintes atos: a) Formalização de propostas comerciais pela Sociedade; b) Endosso de cheques para depósito nas contas da Sociedade; c) Emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança; d) Assinatura de correspondência; e) Representar a Sociedade perante os órgãos concedentes dos serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os Sindicatos e Associações representativas de classe.

Artigo Décimo – Na alienação de bens imóveis, hipoteca, penhor industrial e mercantil, na prestação de fianças, cauções e avais a empresas coligadas, serão necessárias as assinaturas conjuntas de dois Diretores, sendo uma delas necessariamente a do Diretor Presidente.

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fis.04.

Parágrafo Primeiro - Para alienação de participações societárias da Sociedade em empresas coligadas ou controladas, será necessária deliberação de acionistas que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo – Para a constituição de procuradores, especialmente aqueles com poderes de gestão a sociedade deverá, obrigatoriamente, ser representada pelos dois Diretores, Presidente e Vice Presidente.

Artigo Décimo Primeiro – Compete ao **Diretor Presidente**: a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Receber citações e intimações judiciais; c) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando sua política básica; d) Instalar e presidir reuniões da Diretoria; e) Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração da Sociedade Controladora.

Artigo Décimo Segundo – Compete ao **Diretor Vice Presidente**: a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Receber citações e intimações judiciais; c) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando sua política básica; d) Instalar e presidir reuniões da Diretoria; e) Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração da Sociedade Controladora; f) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários

Artigo Décimo Terceiro – Nenhum Diretor, sob as penas da lei, poderá praticar em nome da Sociedade atos de liberalidade ou estranhos ao objeto social.

Artigo Décimo Quarto – Os Diretores quando no exercício efetivo de seus cargos, perceberão honorários que serão fixados em Assembléia Geral, observados os limites legais, não acumulando tais proventos em casos de substituição por impedimento temporário, nem por exercer mais de um cargo de Diretor.

CAPÍTULO QUARTO – ASSEMBLÉIA GERAL

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.05

Artigo Décimo Quinto – Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária, a qual deverá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, com atribuição para deliberar sobre o relatório, contas e gestão da Diretoria, eleger O Conselho Fiscal, quando for o caso, e na época própria a Diretoria.

Artigo Décimo Sexto – Serão realizadas tantas Assembleias Gerais Extraordinárias quantas forem regularmente convocadas, por exigências dos interesses sociais.

Artigo Décimo Sétimo – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, e na ausência ou impedimento deste, por outro acionista presente, eleito por aclamação completando-se a mesa com a escolha de um secretário pelo dirigente dos trabalhos.

Artigo Décimo oitavo – As deliberações serão tomadas por sócios que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

Artigo Décimo nono – O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, residentes no país, de funcionamento não permanente, podendo ser instalado a requerimento de acionista que represente no mínimo 10% (dez por cento) das ações com ou sem direito a voto.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal na forma da lei, quando instalado, terá a incumbência que a lei atribuir. A sua remuneração será fixada de acordo com a lei, pela Assembleia que o eleger.

CAPÍTULO QUINTO – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E CONTAS

Artigo Vigésimo – O exercício social coincidirá com o ano civil e seu termino estabelecido para o dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral e as demonstrações previstas em lei, com observância das prescrições legais e técnicas pertinentes.

Artigo Vigésimo Primeiro – Do resultado do exercício, após a formação de provisões e reservas admitidas pela legislação em vigor, serão deduzidas: a) os

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fis:06

prejuízos acumulados; b) provisões para o imposto de renda; c) gratificação à Diretoria, cujo limite obedecerá ao disposto no Parágrafo Primeiro, do Artigo 152, da Lei nº 6.404/76.

Artigo Vigésimo Segundo – Do lucro líquido remanescente serão destinados pela ordem; a) 5% (Cinco por Cento) para o Fundo de Reserva Legal, que deixará de ser obrigatório quando atingir 20% (Vinte por Cento) do Capital Social; b) Reserva de Lucros a Realizar, nos termos do artigo 17º da Lei nº 6.404/76, sob proposta da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral; c) O mínimo de 25% (Vinte e Cinco por Cento) para dividendos aos acionistas.

Artigo Vigésimo Terceiro – O remanescente terá o destino que lhe der a Assembléia Geral.

Artigo Vigésimo Quarto – Os dividendos serão pagos nas datas fixadas pela Assembleia Geral que os autorizar dentro do respectivo exercício social, não rendendo juros e prescrevendo em 03 (três) anos em favor da Sociedade

CAPÍTULO SEXTO - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo Vigésimo Quinto – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e por deliberação dos acionistas que representarem 95% (noventa e cinco por cento) do Capital Social, competindo à Assembléia Geral, determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO SÉTIMO – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo Vigésimo Sexto – A Sociedade poderá optar pela incorporação, fusão, cisão, por deliberação da Assembléia Geral e aprovação de acionistas que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do Capital Social.

Parágrafo Único - O quadro do pessoal da empresa será constituído no mínimo por 2/3 (dois terços) de brasileiros.

Artigo Vigésimo Sétimo – Todos os conflitos e divergências entre os acionistas, ou entre os acionistas e a Companhia, serão resolvidos em definitivo por arbitragem,

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO


Fls.07

que terá sede em Curitiba, Estado do Paraná, sendo formado o Tribunal Arbitral por 3 três árbitros nomeados em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC, valendo a presente cláusula como compromissória, nos termos da Lei nº 9.307/96.

Artigo Vigésimo Oitavo – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais aplicáveis. Procedeu-se também a reprodução da última diretoria eleita para o Biênio de 2.016/2.017, na forma seguinte: **Diretor Presidente** o Sr. Florisvaldo Aparecido Hudinik, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Afonso Pena, 276 – Apto. 12, Bairro Estrela, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.040-170, portador da cédula de identidade civil nº 10.201.992-7 (SP), inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 049.129.278-30, e para o cargo de **Diretor Vice-Presidente** a Sra. Mirian Baron Mussi, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Estado do Paraná, à rua Herculano de Freitas nº 777, portadora da cédula de identidade civil RG nº 979.340-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 286.666.909-68, com mandato até a Assembleia Geral que aprovar as Contas de seu último ano de gestão, ou seja, com aprovação do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2018, valendo à presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores eleitos que não estão incurso em qualquer situação que os impeça de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil.

Ponta Grossa/PR, 28 de abril de 2016.


FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK
Presidente da Mesa


MIRIAN BARON MUSSI
Secretário



ANEXO II – 155º AGO e 156º AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

BOLETIM DE AÇÕES

Fjs.01

O capital social é de R\$ 77.774.015,04 (setenta e sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinze reais e quatro centavos) dividido em 7.777.401.504 (sete bilhões, setecentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e um mil, quinhentas e quatro) ações de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 4.241.923.945 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias nominativas e 3.535.477.559 (três bilhões, quinhentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações preferenciais nominativas.

AÇÕES

ACIONISTAS	ORDINÁRIAS	PREFERÊNCIAIS	TOTAL DE AÇÕES	CAPITAL	PERCENTUAL
PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A	4.241.923.945	3.535.477.559	7.777.401.504	77.774.015,04	100,0000%
TOTAL	4.241.923.945	3.535.477.559	7.777.401.504	77.774.015,04	100,000000%


FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK
Presidente da Mesa

Ponta Grossa, 28 de abril de 2.016.


MIRIAN BARÓN MUSSI
Secretário

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

RELAÇÃO DE FILIAIS

Fls. 01

CNPJ-MF / NIRE / ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO
80.227.796/0002-30 Rua Mario de Andrade, 664 – Box 52 e 53 – Bairro Barra Funda – CEP: 01.154-060	São Paulo	São Paulo
80.227.796/0003-10 41 9 0009891-4 Estação Rodoviária S/N– Box 38 a 43 - CEP 81.310-415	Curitiba	Paraná
80.227.796/0004-00 41 9 0009892-2 Rua .Dr. Correa Coelho, 425 - CEP: 80.210-350	Curitiba	Paraná
80.227.796/0005-82 41 9 0009893-1 Rua Engenheiro Lentsch, 933 – Bairro Conradinho CEP: 85.055-110	Guarapuava	Paraná
80.227.796/0007-44 41 9 0013548-8 Rua Manoel Ribas, 1414 - CEP: 83.701-360	Cascavel	Paraná
80.227.796/0008-25 41 9 0013549-6 Rua Bogotá, 190 – Campos do Iguaçu - CEP: 86.061-000	Foz do Iguaçu	Paraná
80.227.796/0009-06 41 9 0013550-0 Rua Barão do Rio Branco, 2320 - CEP: 83.325-250	Toledo	Paraná
80.227.796/0010-40 41 9 0013551-8 Avenida Presidente Kennedy, S/N - CEP: 86.188-520	Guaíra	Paraná
80.227.796/0011-20 41 9 0013552-6 Rua Machado de Assis, 809 – Região do Lago CEP: 85.812-280	Cascavel	Paraná
80.227.796/0013-92		

ANEXO III – 155º AGO e 156º AGE**EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A****NIRE 4130000825-6****CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59****RELAÇÃO DE FILIAIS****Fis. 02**

41 9 0013553-4 Rua Paraná, S/N - CEP: 85.500-000	Pato Branco	Paraná
80.227.796/0014-73 35900584164 Rua Iapó, 40 – Casa Verde	São Paulo	São Paulo
80.227.796/0015-54 41 9 0013556-9 Rua Dr. José Xavier da Silva, 1125, Box 03 – Centro CEP 84.165.970	Castro	Paraná
80.227.796/0016-35 41 9 0013557-7 Avenida Sete de Setembro, 253 - CEP: 86.808-350	Imbituva	Paraná
80.227.796/0017-16 41 9 0013558-5 Terminal Rodoviário Rua. João Hein S/N Box 03 CEP 84.240-000	Piraí do Sul	Paraná
80.227.796/0018-05 4190013561-5 Praça da República, 42 Centro - CEP 84.600.000	União da Vitória	Paraná
80.227.796/0019-88 41 9 0013562-3 Avenida Nilo Bazzo, 1680 - Box 02 - CEP: 85.840-000	Céu Azul	Paraná
80.227.796/0020-11 41 9 0013563-1 Avenida Paraná, 465 Estação Rodoviária – Box 08 CEP:85.887-000	Matelândia	Paraná
80.227.796/0021-00 41 9 0013564-0 Rua Sebastião de Camargo Ribas 2301 – Est. Rodoviária CEP: 80.070-710	Guarapuava	Paraná
80.227.796/0022-83 41 9 00013565-8 Av. Assunção, 1757 – Sede Cascavel CEP: 85.805-020	Cascavel	Paraná

ANEXO III – 155º AGO e 156º AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

RELAÇÃO DE FILIAIS

Fis. 03

80.227.796/0023-64	Santa Tereza	Paraná
41 9 0026162-9		
Avenida Brasília, S/N – Box 03 - CEP: 85.800-000		
80.227.796/0024-45	Foz do Iguaçu	Paraná
41 9 0026163-7		
Av. Costa e Silva S/N – Box 910- Parque Presidente CEP: 85.166-165		
80.227.796/0025-26	Toledo	Paraná
41 9 0026164-5		
Rua Rui Barbosa, 1169 - CEP: 85.810-230		
80.227.796/0026-07	Guaira	Paraná
41 9 0026165-3		
Av. Coronel Otavio Tosca, 75, Box 11, Centro CEP 85.980-000		
80.227.796/0027-98	Pato Branco	Paraná
41 9 0026166-1		
Rua Farrapos, 700 Box 04 - CEP 85.501-340		
80.227.796/0028-79	Medianeira	Paraná
41 9 0026167-0		
Rua Paraná, S/N, Box 06 Estação Rodoviária Centro CEP 85.884-000		
80.227.796/0029-50	Marechal C Rondon	Paraná
41 9 0026168-8		
Rua Independência, 300 CEP 85.960-000		
80.227.796/0030-93	Terra Roxa	Paraná
41 9 0026169-6		
Rua Ceará, Nº 1000, Box 01 – Centro CEP 85.990-000		
80.227.796/0031-74	Coronel Vivida	Paraná
41 9 0041806-4		
Rua Marechal Deodoro, 21 Centro CEP 85.550-000		

ANEXO III – 155ª AGO e 156ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

RELAÇÃO DE FILIAIS

Fls. 04

80.227.796/0032-55	Guaraniaçú	Paraná
41 9 0041807-2		
Av. Anita Garibaldi, S/N Centro - CEP 85.400-000		
80.227.796/0033-36	São Miguel do Iguaçu	Paraná
41 9 0041808-1		
Rua Geni Souza Bogiolo, 500, Box 1 Centro CEP:85.877-000		
80.227.796/0034-17	Santa Terezinha de Itaipú	Paraná
41 9 0055695-5		
Rua dos Estudantes, 1300 - CEP 85.875-000		
80.227.796/0035-06	Palotina	Paraná
41 9 0064061-1		
Rua 25 de Julho, 1116 – Box 05 e 06 Centro CEP 85.950-000		
80.227.796/0036-89	Santa Helena	Paraná
41 9 0064062-0		
Av. Curitiba, S/N Centro - CEP 85.892-000		
80.227.796/0037-60	Assis Chateaubriand	Paraná
41 9 006406-2		
Rua do Bosque, s/n – estação rodov. Box 03 CEP 85.935-000		
80.227.796/0038-40	São José das Palmeiras	Paraná
41 9 0064065-4		
Rua Tenente Max Wolf Filho Nº 180 CEP 85.898-000		
80.227.796/0039-21	Registro	São Paulo
Rodovia Regis Bitencourt-BR 116 Km 442 CEP 11.900-000		
80.227.796/0040-65	Jacupiranga	São Paulo
Av. 23 de Julho, S/N , Term. Rodov. Vila Elias CEP 11.940-000		
80.227.796/0041-46	Cajati	São Paulo
Rua Bico de Pato, S/N, Term. Rodov. Centro de Cajati Box 09 - CEP 11.950-000		

ANEXO III – 155ª AGO e 156ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

RELAÇÃO DE FILIAIS

Fls. 05

80.227.796/0042-27 Estação Rodoviária, S/N - CEP: 11.960-000	Eldorado	São Paulo
80.227.796/0043-08 41 9 0064065-4 Rua Tenente Max Wolf Filho, S/N - CEP: 86.800-580	Palmeira	Paraná
80.227.796/0044-99 41 9 00640066-2 Rua Dona Noca, 508 Centro - CEP 84.500-000	Iratí	Paraná
80.227.796/0045-70 Av. Coronel Rogério Borba, 781 - CEP: 84.267-230	Reserva	Paraná
80.227.796/0046-50 41 9 0064068-9 Avenida Guataçara Borba Carneiro, 100, Nossa Sra do Perpétuo Socorro – CEP: 84.265-000	Telêmaco Borba	Paraná
80.227.796/0047-31 41 9 0064069-7 Prudente de Moraes, S/N Box 01 - CEP 84.400-000	Prudentópolis	Paraná
80.227.796/0048-12 41 9 0064070-1 Rua Palmas, 1010 Estação Rodoviária, S/N – Box 08 CEP 85.605-060	Francisco Beltrão	Paraná
80.227.796/0049-01 41 9 0064071-9 Avenida Arnaldo Busato, S/N – CEP: 85.700-000	Barracão	Paraná
80.227.796/0050-37 41 9 0064072-7 Rua Diogo Pinto, S/N , Box 03 Centro (Passagens) CEP 85.301-290	Laranjeiras do Sul	Paraná
80.227.796/0051-18 Rua Waldemar Rangrad, 153 – Estação Rod. – Box 04	São Miguel do Oeste	Santa Catarina
80.227.796/0052-07 41 9 0064073-5	Ponta Grossa	Paraná

042

ANEXO III – 155ª AGO e 156ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

RELAÇÃO DE FILIAIS

Fis. 06

Av. Visconde de Taunay, S/N – Est. Rodov.– Box 01 a – CEP: 84.051-000		
80.227.796/0054-60 41 9 0064074-3 Avenida Anita Garibaldi, 2160, São José CEP: 84.015-050	Ponta Grossa	Paraná
80.227.796/0055-41 41 9 0064077-8 Aeroporto Afonso Pena S/N – Sala 1125 CEP: 83.010-620	São José dos Pinhais	Paraná
80.227.796/0056-22 Av.Castelo Branco, S/N, Terminal Rodov. – Boxes 01 e 02	Registro	São Paulo
80.227.796/0057-03 Estação Rodovia - Box 14 – Loja 10 - BR 020, KM 2,2.	Brasília	Distrito Federal
80.227.796/0058-94 Rua Dr. Mario Jorge, 770 – Bairro CIC CEP 81.450-580	Curitiba	Paraná
80.227.796/0059-75 Av. Joanna Rodrigues Jondral, 250, Cilo 2, Bloco 1-D	Londrina	Paraná
80.227.796/0060-09 Rua Engenheiro Lentsch, 933 – Bairro Conradinho CEP 85.055-110	Guarapuava	Paraná
80.227.796/0061-90 41 9 0117193-3 Rua Gandhi, 880 – Bairro Brasmadeira CEP 85.814-025.	Cascavel	Paraná
80.227.796/ Rua Boa Vista, 115 – Bairro Barreiras CEP 47.800-160	Barreiras	Bahia
80.227.796/ Rua Sete de Setembro, 96 – -2º Andar - Sala 02 – Bairro Centro - CEP 73.850-000	Cristalina	Goiás

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

RELAÇÃO DE FILIAIS

Fls. 07

80.227.796/ Praça da Bíblia, S/Nº - Guichê nº 30 - Bairro Higino Terra - CEP 38.400-010.	Uberlândia	MG
80.227.796/ Rua do Comércio, 740 - Bairro Centro - CEP 98.400-000.	Frederico Westphalen	RS

Ponta Grossa/PR., 28 de abril de 2016.


FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK
Presidente da Mesa


MIRIAN BARON MUSSI
Secretária

"ANEXO I" – 157º AGO e 158º AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.04

cobrança; d) Assinatura de correspondência; e) Representar a Sociedade perante os órgãos concedentes dos serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os Sindicatos e Associações representativas de classe.

Artigo Décimo – Na alienação de bens imóveis, hipoteca, penhor industrial e mercantil, na prestação de fianças, cauções e avais a empresas coligadas, serão necessárias as assinaturas conjuntas de dois Diretores, sendo uma delas necessariamente a do Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro - Para alienação de participações societárias da Sociedade em empresas coligadas ou controladas, será necessária deliberação de acionistas que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo – Para a constituição de procuradores, especialmente aqueles com poderes de gestão a sociedade deverá, obrigatoriamente, ser representada pelos dois Diretores, Presidente e Vice Presidente.

Artigo Décimo Primeiro – Compete ao Diretor Presidente: a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Receber citações e intimações judiciais; c) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando sua política básica; d) Instalar e presidir reuniões da Diretoria; e) Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração da Sociedade Controladora.

Artigo Décimo Segundo – Compete ao Diretor Vice Presidente: a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Receber citações e intimações judiciais; c) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando sua política básica; d) Instalar e presidir reuniões da Diretoria; e) Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração da Sociedade Controladora; f) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)

"ANEXO I" – 157ª AGO e 158ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fis. 05

Artigo Décimo Terceiro – Nenhum Diretor, sob as penas da lei, poderá praticar em nome da Sociedade atos de liberalidade ou estranhos ao objeto social.

Artigo Décimo Quarto – Os Diretores quando no exercício efetivo de seus cargos, perceberão honorários que serão fixados em Assembleia Geral, observados os limites legais, não acumulando tais proventos em casos de substituição por impedimento temporário, nem por exercer mais de um cargo de Diretor.

CAPÍTULO QUARTO – ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo Décimo Quinto – Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária, a qual deverá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, com atribuição para deliberar sobre o relatório, contas e gestão da Diretoria, eleger O Conselho Fiscal, quando for o caso, e na época própria a Diretoria.

Artigo Décimo Sexto – Serão realizadas tantas Assembleias Gerais Extraordinárias quantas forem regularmente convocadas, por exigências dos interesses sociais.

Artigo Décimo Sétimo – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, e na ausência ou impedimento deste, por outro acionista presente, eleito por aclamação completando-se a mesa com a escolha de um secretário pelo dirigente dos trabalhos.

Artigo Décimo oitavo – As deliberações serão tomadas por sócios que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

Artigo Décimo nono – O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, residentes no país, de funcionamento não permanente, podendo ser instalado a requerimento de acionista que represente no mínimo 10% (dez por cento) das ações com ou sem direito a voto.

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, visar, rasurar abaixo)

"ANEXO I" – 157ª AGO e 158ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.06

Parágrafo único. O Conselho Fiscal na forma da lei, quando instalado, terá a incumbência que a lei atribuir. A sua remuneração será fixada de acordo com a lei, pela Assembleia que o eleger.

CAPÍTULO QUINTO – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E CONTAS

Artigo Vigésimo – O exercício social coincidirá com o ano civil e seu termino estabelecido para o dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral e as demonstrações previstas em lei, com observância das prescrições legais e técnicas pertinentes.

Artigo Vigésimo Primeiro – Do resultado do exercício, após a formação de provisões e reservas admitidas pela legislação em vigor, serão deduzidas: a) os prejuízos acumulados; b) provisões para o imposto de renda; c) gratificação à Diretoria, cujo limite obedecerá ao disposto no Parágrafo Primeiro, do Artigo 152, da Lei nº 6.404/76.

Artigo Vigésimo Segundo – Do lucro líquido remanescente serão destinados pela ordem; a) 5% (Cinco por Cento) para o Fundo de Reserva Legal, que deixará de ser obrigatório quando atingir 20% (Vinte por Cento) do Capital Social; b) Reserva de Lucros a Realizar, nos termos do artigo 17º da Lei nº 6.404/76, sob proposta da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral; c) O mínimo de 25% (Vinte e Cinco por Cento) para dividendos aos acionistas.

Artigo Vigésimo Terceiro – O remanescente terá o destino que lhe der a Assembléia Geral.

Artigo Vigésimo Quarto – Os dividendos serão pagos nas datas fixadas pela Assembleia Geral que os autorizar dentro do respectivo exercício social, não rendendo juros e prescrevendo em 03 (três) anos em favor da Sociedade

CAPÍTULO SEXTO - DA LIQUIDAÇÃO

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)

"ANEXO I" – 157ª AGO e 158ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls. 07

Artigo Vigésimo Quinto – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e por deliberação dos acionistas que representarem 95% (noventa e cinco por cento) do Capital Social, competindo à Assembléia Geral, determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO SÉTIMO – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo Vigésimo Sexto – A Sociedade poderá optar pela incorporação, fusão, cisão, por deliberação da Assembléia Geral e aprovação de acionistas que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do Capital Social.

Parágrafo Único - O quadro do pessoal da empresa será constituído no mínimo por 2/3 (dois terços) de brasileiros.

Artigo Vigésimo Sétimo – Todos os conflitos e divergências entre os acionistas, ou entre os acionistas e a Companhia, serão resolvidos em definitivo por arbitragem, que terá sede em Curitiba, Estado do Paraná, sendo formado o Tribunal Arbitral por 3 três árbitros nomeados em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC, valendo a presente cláusula como compromissória, nos termos da Lei nº 9.307/96.

Artigo Vigésimo Oitavo – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais aplicáveis. Procedeu-se também a reprodução da última diretoria eleita para o Triênio 2.016/2.017, na forma seguinte: **Diretor Presidente** o Sr. Florisvaldo Aparecido Hudinik, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Afonso Pena, 276 – Apto. 12, Bairro Estrela, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.040-170, portador da cédula de identidade civil nº 10.201.992-7 (SP), inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 049.129.278-30, e para o cargo de **Diretor Vice-Presidente** a Sra. Mirian Baron Mussi, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Estado do Paraná, à rua Herculano de Freitas nº 777, portadora da cédula de identidade civil RG nº 979.340-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 286.666.909-

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)

"ANEXO I" – 157ª AGO e 158ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.08

68, com mandato até a Assembleia Geral que aprovar as Contas de seu último ano de gestão, ou seja, com aprovação do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2018, valendo à presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores eleitos que não estão incursos em qualquer situação que os impeça de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil.

Ponta Grossa/PR, 27 de abril de 2017.

FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK
Presidente da Mesa

MIRIAN BARON MUSSI
Secretária

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/05/2017	
SOB NÚMERO: 20172978025	
Protocolo: 17/297802-5, DE 08/05/2017	
Empresa: 41 3 0000825 6	<i>Libertad Bogus</i>
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	LIBERTAD BOGUS
	SECRETARIA GERAL

ANEXO II – 157ª AGO e 158ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

BOLETIM DE AÇÕES

Fis.01

O capital social é de R\$ 77.774.015,04 (setenta e sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinze reais e quatro centavos) dividido em 7.777.401.504 (sete bilhões, setecentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e um mil, quinhentas e quatro) ações de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 4.241.923.945 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias nominativas e 3.535.477.559 (três bilhões, quinhentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações preferenciais nominativas.

AÇÕES

ACIONISTAS	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	TOTAL DE AÇÕES	CAPITAL	PERCENTUAL
PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A	4.241.923.945	3.535.477.559	7.777.401.504	77.774.015,04	100,0000%
TOTAL	4.241.923.945	3.535.477.559	7.777.401.504	77.774.015,04	100,000000%


FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK
Presidente da Mesa

Ponta Grossa, 27 de abril de 2.017.


MIRIAN BARÓN MUSSI
Secretário

.....
(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)

ANEXO III - 15ª AGO e 15ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 413000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 - 59

RELAÇÃO DE FILIAIS

FIG. 01

CNPJ-MF / NIRE / ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO
80.227.796/0002-30	São Paulo	São Paulo
Rua Mano de Andrade, 664 - Box 52 e 53 - Bairro Barra Funda - CEP: 01.154-060		
80.227.796/0003-10		
41 9 0009891-4		
Estação Rodoviária S/N - Box 38 a 43 - CEP 81.310-415	Cuntdba	Paraná
80.227.796/0004-00		
41 9 0009892-2		
Rua Dr. Correa Coelho, 425 - CEP: 80.210-350	Cuntdba	Paraná
80.227.796/0005-82		
41 9 0009893-1		
Rua Engenheiro Lentsch, 933 - Bairro Conradingho	Guarapuava	Paraná
CEP: 85.055-110		
80.227.796/0007-44		
41 9 0013548-8		
Rua Manoel Ribas, 1414 - CEP: 85.810-170	Cascavel	Paraná
80.227.796/0008-25		
41 9 0013549-6		
Rua Bogota, 180 - Campos do Iguacu - CEP: 85.869-030	Foz do Iguacu	Paraná
80.227.796/0009-06		
41 9 0013550-0		
Rua Barão do Rio Branco, 2320 - CEP: 85.901-180	Toledo	Paraná
80.227.796/0010-40		
41 9 0013551-8		
Avenida Kennedy, S/N - CEP: 85.980-000	Guaíra	Paraná
80.227.796/0011-20		
41 9 0013552-6		
Rua Machado de Assis, 809 - Região do Lago	Cascavel	Paraná
CEP: 85.812-280		

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, visitar, rasurar abaixo)

ANEXO III – 157ª AGO e 158ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

RELAÇÃO DE FILIAIS

Fis. 02

80.227.796/0013-92 41 9 0013553-4 Rua Paraná, S/N - CEP: 85.501.090	Pato Branco	Paraná
80.227.796/0014-73 35900584164 Rua Iapó, 40 – Casa Verde CEP 02.512-020	São Paulo	São Paulo
80.227.796/0015-54 41 9 0013556-9 Rua Dr. José Xavier da Silva, 1125, Box 03 – Centro CEP 84.165.970	Castro	Paraná
80.227.796/0016-35 41 9 0013557-7 Avenida Sete de Setembro, 253 - CEP: 84.430.000	Imbituva	Paraná
80.227.796/0017-16 41 9 0013558-5 Terminal Rodoviário Rua. João Hein S/N Box 03 CEP 84.240-000	Piraí do Sul	Paraná
80.227.796/0018-05 4190013561-5 Praça da República, 42 Centro - CEP 84.600.000	União da Vitória	Paraná
80.227.796/0019-88 41 9 0013562-3 Avenida Nilo Bazzo, 1680 - Box 02 - CEP: 85.840-000	Céu Azul	Paraná
80.227.796/0020-11 41 9 0013563-1 Avenida Paraná, 465 Estação Rodoviária – Box 08 CEP:85.887-000	Matelândia	Paraná
80.227.796/0021-00 41 9 0013564-0 Rua Sebastião de Camargo Ribas 2301 – Est. Rodoviária CEP: 85.055-000	Guarapuava	Paraná

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, visar, rasurar abaixo)

ANEXO III – 157ª AGO e 158ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

RELAÇÃO DE FILIAIS

Fls. 03

80.227.796/0022-83 41 9 00013565-8 Av. Assunção, 1757 – Sede Cascavel CEP: 85.805-020	Cascavel	Paraná
80.227.796/0023-64 41 9 0026162-9 Estação Rodoviária S/N – Bairro Santa Tereza - CEP: 85.803-127	Cascavel	Paraná
80.227.796/0024-45 41 9 0026163-7 Av. Costa e Silva S/N – Box 910- Parque Presidente CEP: 85.886 - 000	Foz do Iguaçu	Paraná
80.227.796/0025-26 41 9 0026164-5 Rua Rui Barbosa, 1169 - CEP: 85.900 - 040	Toledo	Paraná
80.227.796/0026-07 41 9 0026165-3 Av. Coronel Otavio Tosca, 75, Box 11, Centro CEP 85.980-000	Guaíra	Paraná
80.227.796/0027-98 41 9 0026166-1 Rua Farrapos, 700 Box 04 - CEP 85.501-340	Pato Branco	Paraná
80.227.796/0028-79 41 9 0026167-0 Rua Paraná, S/N, Box 06 Estação Rodoviária Centro CEP 85.884-000	Medianeira	Paraná
80.227.796/0029-50 41 9 0026168-8 Rua Independência, 300 CEP 85.960-000	Marechal C Rondon	Paraná
80.227.796/0030-93 41 9 0026169-6	Terra Roxa	Paraná

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 413000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 - 59

RELAÇÃO DE FILIAIS

Fig. 04

		Rua Ceará, Nº 1000, Box 01 - Centro CEP 85.990-000
		80.227.796/0031-74
		41 9 0041806-4
		Rua Marechal Deodoro, 21 Centro CEP 85.550-000
Paraná	Coronel Vívda	80.227.796/0032-55
		41 9 0041807-2
		Av. Anita Garibaldi, S/N Centro - CEP 85.400-000
Paraná	Guaraniçú	80.227.796/0033-36
		41 9 0041808-1
		80.227.796/0033-36
Paraná	São Miguel do Iguaçú	Rua Geni Souza Bogiolo, 500, Box 1 Centro CEP:85.877-000
		80.227.796/0034-17
		41 9 0055695-5
		Rua dos Estudantes, 1300 - CEP 85.875-000
Paraná	Santa Terezinha de Itaipú	80.227.796/0035-06
		41 9 0064061-1
		Rua 25 de Julho, 1116 - Box 05 e 06 Centro CEP 85.950-000
Paraná	Palotina	80.227.796/0036-89
		41 9 0064062-0
		Av. Curitiba, S/N Centro - CEP 85.892-000
Paraná	Santa Helena	80.227.796/0037-60
		41 9 006406-2
		Rua do Bosque, s/n - estação rodov. Box 03 CEP 85.935-000
Paraná	Assis Chateaubriand	80.227.796/0038-40
		41 9 0064065-4
		Rua Tenente Max Wolf Filho Nº 180 CEP 85.898-000
Paraná	São José das Palmeiras	80.227.796/0039-21
		Rodovia Regis Bittencourt-BR 116 Km 442 CEP 11.900-000
São Paulo	Registro	

(espaço destinado a Junta Comercial - não escrever, assinar, rubricar abaixo)

ANEXO III – 157ª AGO e 158ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

RELAÇÃO DE FILIAIS

Fis. 05

80.227.796/0040-65 Av. 23 de Julho, S/N, Term. Rodov. Vila Elias CEP 11.940-000	Jacupiranga	São Paulo
80.227.796/0041-46 Rua Bico de Pato, S/N, Term. Rodov. Centro de Cajati Box 09 - CEP 11.950-000	Cajati	São Paulo
80.227.796/0042-27 Estação Rodoviária, S/N - CEP: 11.960-000	Eldorado	São Paulo
80.227.796/0043-08 41 9 0064065-4 Rua Tenente Max Wolf Filho, S/N - CEP: 84.130-000	Palmeira	Paraná
80.227.796/0044-99 41 9 00640066-2 Rua Dona Noca, 508 Centro - CEP 84.500-000	Irati	Paraná
80.227.796/0045-70 Av. Coronel Rogério Borba, 781 - CEP: 84.320-000	Reserva	Paraná
80.227.796/0046-50 41 9 0064068-9 Avenida Guataçara Borba Carneiro, 100, Nossa Sra do Perpétuo Socorro – CEP: 84.265-000	Telêmaco Borba	Paraná
80.227.796/0047-31 41 9 0064069-7 Prudente de Moraes, S/N Box 01 - CEP 84.400-000	Prudentópolis	Paraná
80.227.796/0048-12 41 9 0064070-1 Estação Rodoviária, S/N – Box 08 CEP 85.605.590	Francisco Beltrão	Paraná
80.227.796/0049-01 41 9 0064071-9 Avenida Arnaldo Busato, S/N – CEP: 85.700-000	Barracão	Paraná

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)

ANEXO III – 157º AGO e 158º AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

RELAÇÃO DE FILIAIS

Fls. 06

80.227.796/0050-37	Laranjeiras do Sul	Paraná
41 9 0064072-7		
Rua Diogo Pinto, S/N, Box 03 Centro (Passagens) CEP 85.301-290		
80.227.796/0051-18	São Miguel do Oeste	Santa Catarina
42 9 0031609-2		
Rua Waldemar Rangrad, S/N, - Estação Rodoviária, Box 04 - Bairro Sede CEP 89.900-000		
80.227.796/0052-07	Ponta Grossa	Paraná
41 9 0064073-5		
Av. Visconde de Taunay, S/N - Est.Rodov.- Box 01 e 06 - CEP: 84.051-000		
80.227.796/0054-60	Ponta Grossa	Paraná
41 9 0064074-3		
Avenida Anita Garibaldi, 2160, São José CEP: 84.015-050		
80.227.796/0055-41	São José dos Pinhais	Paraná
41 9 0064077-8		
Aeroporto Afonso Pena S/N - Sala 1125 CEP: 83.010-620		
80.227.796/0056-22	Registro	São Paulo
Av.Castelo Branco, S/N, Terminal Rodov. - Boxes 01 e 02		
80.227.796/0057-03	Brasília	Distrito Federal
Estação Rodovia - Box 14 - Loja 10 - BR 020, KM 2,2.		
80.227.796/0058-94	Curitiba	Paraná
Rua Dr. Mario Dybas, 568 - Bairro CIC CEP 81.450-582		
80.227.796/0059-75	Londrina	Paraná
Av. Joanna Rodrigues Jondral, 250, Cito 2, Bloco 1-D		
80.227.796/0060-09	Guarapuava	Paraná
Rua Engenheiro Lentsch, 933 - Bairro Conradinho CEP 85.055-110		

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 413000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 - 59

RELAÇÃO DE FILIAIS

FIS. 07

80.227.796/	Rua do Comércio, 740 - Bairro Centro - CEP 98.400-000.	Frederico Westphalen	RS
80.227.796/	Rua Boa Vista, 115 - Bairro Barreiras	Barreiras	Bahia
80.227.796/	Rua Sete de Setembro, 96 - 2º Andar - Sala 02 - Bairro Centro - CEP 73.850-000	Cristalina	Goiás
80.227.796/	Praça da Bíblia, S/Nº - Guiché nº 30 - Bairro Higino Terra - CEP 38.400-010.	Uberlândia	MG
80.227.796/	Rua de Sete de Setembro, 740 - Bairro Centro - CEP 98.400-000.	Frederico Westphalen	RS
80.227.796/	Rua Gandhi, 880 - Bairro Brasmadeira	Casavel	Paraná
41 9 01 17 193-3	CEP 85.814-025		

FLORISVALDO APARECIDO HUDNIK
Presidente da Mesa

MIRIAM BARON MUSSI
Secretaria

Ponta Grossa/PR., 27 de abril de 2017.

(Espaço destinado a Junta Comercial - não escrever, assinar, visitar, rasurar abaixo)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.227.796/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/1966
NOME EMPRESARIAL EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 79.11-2-00 - Agências de viagens 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV ANITA GARIBALDI	NÚMERO 861	COMPLEMENTO
CEP 84.015-050	BARRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

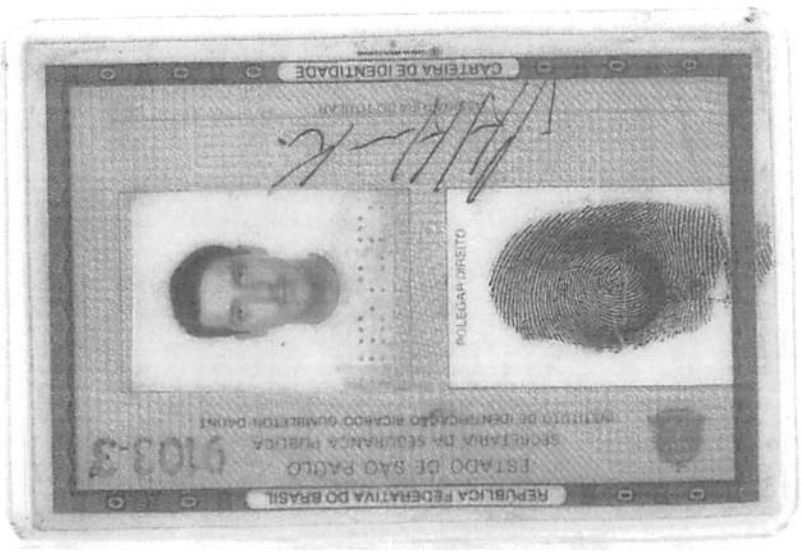
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/05/2017 às 11:29:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/05/2017





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 005/2018

Conforme parecer jurídico optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos servidores e pacientes do Município de Planalto-Pr, encaminhadas pelo Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos servidores e pacientes do Município de Planalto-Pr, encaminhadas pelo Município de Planalto.	720	UN	114,45	82.404,00
TOTAL					82.404,00

EMPRESA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/ A.

CNPJ N° 80.227.796/0001-59

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprio do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-2007	3.3.90.39.0000000
1560	09.126.10.301.1001-2027	3.3.90.39.0000000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 24 MESES

VALOR TOTAL: R\$ 82.404,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e quatro reais).

Planalto-PR, 03 de abril de 2018.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



Cezar Soares <cezarplanalto@gmail.com>

Carta de exclusividade

2 mensagens

Cezar Soares <cezarplanalto@gmail.com>
Para: silvanof@der.pr.gov.br

5 de março de 2018 16:33

Boa tarde. Venho por meio deste solicitar Declaração do vosso departamento que a Empresa Princesa dos Campos é a única empresa que tem ligação entre Planalto a Curitiba e Curitiba a Planalto. Fico no aguardo.

Certo de vossa atenção, subscrevo-me mui.

--

CEZAR AUGUSTO SOARES
Secretário Municipal de Planejamento e Supervisão
Planalto - PR

Silvano Ferrari <silvanof@der.pr.gov.br>
Para: Cezar Soares <cezarplanalto@gmail.com>

5 de março de 2018 17:00

Boa tarde,

Segue em anexo a declaração solicitada.

Att,

Eng. Silvano Ferrari
DER/DOP/CTRC
(41)3304-8009

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Dec. 0001 Planalto - Curitiba.PDF**
35K

062

ERRATA

MUNICÍPIO DE PLANALTO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade **RETIFICA** a publicação se Resultado de Inexigibilidade, publicado na edição nº 1479 do dia 06 de abril de 2018, conforme detalhamento abaixo elencado.

ONDE SE LÊ

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos servidores do Município de Planalto-Pr, encaminhadas pelo Município de Planalto.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

LEIA-SE

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos servidores e pacientes do Município de Planalto-Pr, encaminhadas pelo Município de Planalto.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

MUNICÍPIO DE PLANALTO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade **RETIFICA** a publicação se Resultado de Inexigibilidade, publicado na edição nº 1479 do dia 06 de abril de 2018, conforme detalhamento abaixo elencado.

ONDE SE LÊ

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos servidores do Município de Planalto-Pr, encaminhadas pelo Município de Planalto.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

LEIA-SE

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos servidores e pacientes do Município de Planalto-Pr, encaminhadas pelo Município de Planalto.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A4FB901A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/04/2018. Edição 1481

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Carla Fátima Mombach Sturm

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2018
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Expresso Princesa dos Campos S/A.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos servidores do Município de Planalto-Pr, encaminhadas pelo Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 82.404,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo correspondente para a execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro), meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2020

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:68129B84

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/04/2018. Edição 1479
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Inácio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos servidores do Município de Planalto-Pr, encaminhadas pelo Município de Planalto.

EMPRESA: Expresso Princesa dos Campos S/A.

VALOR: R\$ 82.404,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e quatro reais).

DATA: 03 de abril de 2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:AE0AC084

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/04/2018. Edição 1479

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Jane